



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA

**3º Aditivo ao Contrato nº 061/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PACATUBA E A EMPRESA ADVANCE LOCAÇÃO DE VEICULOS E FRETAMENTO EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.112.222/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N, nesta Cidade, neste ato representado pela Senhora MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA, Prefeita Municipal, brasileira, casada, e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ADVANCE LOCAÇÃO DE VEICULOS E FRETAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº.23.015.641/0001-15 localizada, Rua Acre, nº1916, Bairro América, CEP: 49.080-010, Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. TAFFAREL DA SILVA GONZAGA, CPF nº.027.696.605-86, por justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e ainda com o resultado alcançado pelo PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – OBJETO**

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo do objeto contratual ora aditado, no que concerne à parte do Município de Pacatuba, onde o valor total é na ordem de R\$ **R\$ 55.595,00 (cinquenta e cinco Mil e quinhentos e noventa e cinco Reais)**; o valor acrescido é de 5,06% (cinco virgula seis por cento), perfazendo o presente Contrato um valor global atualizado de **R\$ 1.153.755,00 (hum milhão cento e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme justificativa apresentada, previsão legal do Art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93, bem como no quanto disposto no referido Contrato nº 61/2021, em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES, e a consequente alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, da forma que segue:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

O Serviço de Locação de Veículos para o Transporte Escolar será realizado pelos preços constantes na planilha que segue em anexo, perfazendo o presente Contrato um valor global atualizado de **R\$ 1.153.755,00 (hum milhão cento e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

23.015.641/0001-15

ADVANCE LOCAÇÃO DE VEICULOS E FRETAMENTO EIRELI

Rua Acre, nº 1916

B: América - CEP: 49.080-010

Aracaju - Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N, Pacatuba-SE, CEP: 49970-000

TAFFAREL DA SILVA GONZAGA  
Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal, prova de regularidade perante a Receita Federal através da Certidão Conjunta, perante o FGTS - CRF e ao Tribunal Superior do Trabalho através da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Pacatuba/SE, em 15 de abril de 2024.

MANUELLA  
ALMEIDA MARTINS  
SOUZA:0074273850  
7

Assinado de forma digital por  
MANUELLA ALMEIDA  
MARTINS  
SOUZA:00742738507  
Dados: 2024.04.15 16:15:55  
-03'00'

**MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA**  
Prefeita Municipal

  
ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI  
Taffarel da Silva Gonzaga  
Representante Legal

**ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI**  
**TAFFAREL DA SILVA GONZAGA**  
Contratada

TESTEMUNHAS

*Jeanete Ferreira Braz Alves*  
*000670505-73*  
23.015.641/0001-15

*Almira da Cruz Bruno*  
*661589075-59*

ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI  
Rua Acre, nº 1916  
B: América - CEP: 49.080-010  
Aracaju - SE

Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N, Pacatuba-SE, CEP: 49970-000

